

RESOLUÇÃO Nº 08/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Regimento interno do processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário – COMASPEC para o biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, conferidas pela Lei municipal nº 509, de 18 de Setembro de 1997, nas suas alterações da Lei Municipal nº 1.091, de 28 de Junho de 2013, e na Reunião da Comissão Organizadora para acompanhamento do processo de eleição no dia 29 de Agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de criar um regimento interno para o processo de Eleição das entidades de Assistência Social, com a participação dos representantes da sociedade civil para a função de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário – COMASPEC;

CONSIDERANDO a resolução nº 06, de 15 de Agosto de 2017 que aprovou a Comissão Organizadora para o processo de elaboração do regimento interno de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário – COMASPEC;

CONSIDERANDO a reunião com a Comissão Organizadora do processo de eleição no dia 29 de Agosto de 2017 onde foi elaborado o Regimento Interno da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá representantes de Entidades de Assistência Social para atuação no Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário – COMASPEC no biênio 2017/2019.

Art. 2º - Convocar as Entidades da Sociedade Civil, com sede ou atuação neste município e legalmente constituídos para o Fórum de Eleição das Entidades da sociedade civil para compor o COMASPEC – **Gestão Outubro/2017 a Outubro/2019.**

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário para a Gestão Outubro/2017 a Outubro/2019, se dará através de Fórum de Eleição, devidamente instruído por Regimento Interno específico, que será realizado no dia **02 de Outubro de 2017**, a partir das 13h00min com o credenciamento, **às 14h00min em primeira convocação e 14h30min em última convocação**, na Casa dos Conselhos, sito à Rua José Jesuíno da Rocha, Centro, Pedro Canário – ES.

§1º - A publicação do presente edital será feita no site da prefeitura municipal e fixado no mural das instituições cadastradas no COMASPEC até o dia 06 de Setembro de 2017 e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º - As Entidades da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, permitida uma recondução por igual período.

§3º - O mandato no COMASPEC pertencerá à entidade de Assistência Social eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.



COMASPEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pedro Canário (ES)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE PEDRO CANÁRIO – COMASPEC

Criado pela Lei nº 509/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 1.091/2013

§4º - Em caso de impedimento, as entidades serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.

§5º - Cada um dos segmentos da sociedade civil que não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.

Art. 4º - Os (as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão provar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição e que tenham domicílio no município de Pedro Canário, na forma disposta neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMASPEC, para a Gestão **Outubro/2017 a Outubro/2019** as Entidades de Assistência Social não governamentais.

Art. 6º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e cadastradas previamente dos dias **18 a 20 de Setembro de 2017** desde que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Art. 7º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

I – Entidades de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.

§ Único – O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário será composto com a seguinte representatividade da sociedade civil, conforme preceitua a **Lei Municipal nº 509/1997**:

- a) 01 (um) representante de entidade que atua na área de pessoas portadoras de deficiências;
- b) 01 (um) representante de entidade que atua com crianças e adolescentes;
- c) 01 (um) representante de entidade que atua na área dos idosos;
- d) 01 (um) representante de entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos na área social;
- e) 01 (um) representante de associações de moradores do município.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

Art. 8º - O requerimento à Comissão Eleitoral deverá ser assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o COMASPEC para o biênio 2017/2019, conforme cada segmento.

Art. 9º - Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, entre os dias **18 a 20 de Setembro/2017, de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min**, na Casa dos Conselhos, sito à Rua José Jesuíno da Rocha, Centro, Pedro Canário – ES.

Art. 10º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Casa dos Conselhos em horário comercial.



COMASPEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pedro Canário (ES)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE PEDRO CANÁRIO – COMASPEC

Criado pela Lei nº 509/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 1.091/2013

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 11º - Documento de identificação com foto do representante legal e seu respectivo suplente indicado por cada segmento.

§1º - Serão aceitos documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRESS, CRP, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

§2º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia **02 de Outubro de 2017**.

§3º - Cada candidato poderá representar um único segmento.

DA HABILITAÇÃO

Art. 12º - Serão considerados **Candidatos** à eleição as:

a) Entidades de Assistência Social, devendo:

- Apresentar requerimento na forma do anexo I da direção da Entidade manifestando interesse em participar do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário, dirigido à Comissão Organizadora, indicando qual segmento de representação se candidata, bem como o nome do representante titular e seu suplente;
- Apresentar cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual.

Art. 13º - Serão considerados **Eleitores** habilitados:

I – Munícipes de Pedro Canário, com idade superior a 18 anos, portando:

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de residência (boletos de água, luz, telefone, banco ou contrato de aluguel);

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 14º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecido neste edital.

Art. 15º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **22 de Setembro no mural da Casa dos Conselhos**.

Art. 16º - Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o COMASPEC, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades de Assistência Social do município.



COMASPEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pedro Canário (ES)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE PEDRO CANÁRIO – COMASPEC

Criado pela Lei nº 509/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 1.091/2013

Art. 17º - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão apresentar recurso à Comissão Organizadora, através de requerimento próprio, com a exposição de motivos, impreterivelmente, no dia **25 de Setembro/2017 na Casa dos Conselhos**, sito à Rua José Jesuíno da Rocha, Centro, Pedro Canário – ES.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia **27 de Setembro/2017 na Casa dos Conselhos**.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 19º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral composta por quatro (04) membros e uma (01) convidada designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 215/2017.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do COMASPEC, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público.

Art. 20º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata de abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença.

Art. 21º - O credenciamento de eleitores para a participação na Assembleia Geral de Eleição terá início às 14h00min e término às 14h30min, impreterivelmente, com o início da apresentação dos candidatos. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário de 14h30min.

Art. 22º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades não governamentais que comporão o COMASPEC para o biênio 2017/2019.

Art. 23º - Cada candidato (a) terá 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMASPEC.

Art. 24º - Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos eleitores uma cédula para votação. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) representante de cada segmento entre os listados na cédula de votação.

Art. 25º - Após todos votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o COMASPEC no biênio 2017/2019, sendo o resultado registrado em ata e assinado pela Comissão.

§1º - Em caso de empate, assumirá a vaga de titular a instituição mais antiga, com base no registro da ata de abertura da mesma.

§2º - Caso os inscritos por segmento sejam menor que o número de vagas disponível, comporá o Conselho os representantes mais votados, independente do segmento.



COMASPEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedro Canário (ES)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE PEDRO CANÁRIO – COMASPEC

Criado pela Lei nº 509/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 1.091/2013

DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 26º - Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto, a saber:

a) 01 (um) representante de Entidades de Assistência Social para cada segmento.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 27º - O resultado dos candidatos eleitos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, na Casa dos Conselhos e no mural de cada instituição inscrita no Conselho até o dia **09 de Outubro de 2017**.

Art. 28º - A posse dos novos integrantes do COMASPEC será realizada no dia **10 de Outubro de 2017 as 15h00min** na Casa dos Conselhos, onde também será eleita a nova diretoria.

§1º - A eleição da nova diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário será realizada através de cédula para votação.

§2º - A diretoria executiva será votada pelos conselheiros governamentais e da sociedade civil.

CRONOGRAMA GERAL

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	06 de Setembro de 2017	No site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário (www.pedrocanario.es.gov.br) e nos murais das instituições cadastradas no Conselho
Inscrição das entidades de Assistência Social	18 a 20 de Setembro de 2017	Casa dos Conselhos
Divulgação dos habilitados e não habilitados	22 de Setembro de 2017	Casa dos Conselhos
Apresentação de recurso	25 de Setembro de 2017	Casa dos Conselhos
Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso	27 de Setembro de 2017	Casa dos Conselhos
Eleição dos Conselheiros Credenciamento dos eleitores Votação	02 de Outubro de 2017 13h00min as 14h00min A partir das 14h00min	Casa dos Conselhos
Publicação do resultado	09 de Outubro de 2017	No site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário (www.pedrocanario.es.gov.br) e na Casa dos Conselhos.
Posse dos conselheiros	10 de Outubro de 2017	Casa dos Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social: Sede Provisória - Rua São Roque, nº 113, Bairro: Boa Vista, Pedro Canário – ES.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pedro Canário – ES, 30 de Agosto de 2017.

Valdicélio de Jesus Santos
Presidente do COMASPEC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Entidades de Assistência Social candidatas)

Senhor Presidente do COMASPEC,

Eu, _____ portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, representante
legal da Instituição _____, CNPJ
_____, localizada à
_____, nº _____,

Bairro: _____ - Pedro Canário – ES, CEP: _____,

Tel.: _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2017 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Canário, a habilitação da respectiva Entidade como **Candidata** para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei nº 509/1997, no segmento:

- a) () Representante de entidade que atua na área de pessoas portadoras de deficiências;
- b) () Representante de entidade que atua com crianças e adolescentes;
- c) () Representante de entidade que atua na área dos idosos;
- d) () Representante de entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos na área social;
- e) () Representante de associações de moradores do município.

Anexar junto a esse requerimento, os documentos requisitados no Edital nº 001/2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Pedro Canário – ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Presidente ou representante legal